



Prefeitura Municipal de Cambé
Estado do Paraná

LEI N.º. 268/1975

SÚMULA: Concede aumento de 17.58% para os funcionários da Câmara Municipal de Cambé.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO
A SEGUINTE:

LEI:

ART. 1.º. – Fica concedido aos funcionários da Câmara Municipal de Cambé, aumento na ordem de 17,58% (dezessete vírgula cinquenta e oito por cento) sobre os respectivos vencimentos.

ART. 2.º. – As despesas decorrentes do referido aumento, correrão por conta de dotações em execução, constante do orçamento vigente.

ART. 3.º. – O aumento de que trata o artigo 1.º., será computado a partir de 1.º (primeiro) de maio de 1975.

ART. 4.º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ, aos 1.º de Julho de 1975.

Dr. Antonio Waldemar Garcia
Prefeito Municipal

José Ferrarini
Chefe de Gabinete

Projeto n.º. 17/1975.

Autor: Presidente da Câmara Aurélio de Freitas Falcão.